

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CE

## **CONCURSO 002/2018**

# DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

# I DOS RECURSOS

O Instituto Consulpam torna público o resultado da análise dos pedidos tempestivos de recursos impetrados contra a publicação do RESULTADO PRELIMINAR no tocante à Nota da Prova de Objetiva do Concurso Público Edital 002/2018 da Prefeitura Municipal de Barbalha.

# II DAS ANÁLISES

#### CANDIDATO (A) RECORRENTE: JOSEFA MAYARA RODRIGUES DE SOUSA

Solicitação: Inclusão do nome para reserva de pessoa com deficiência.

Ao analisar a solicitação da candidata, verificou-se que a mesma apresentou o laudo no período conforme estipulado em Edital, no entanto, por equívoco não houve a inclusão na relação de pessoa com deficiência.

#### **DEFERIDO**

#### CANDIDATO (A) RECORRENTE: HENRY ALONSO NERY VAZ

Solicitação: Inclusão do nome para reserva de pessoa com deficiência.

Ao analisar a solicitação do candidato, verificou-se que o mesmo **apresentou o laudo fora do período** estipulado no Edital, dia 11 de dezembro de 2018. Por essa razão não houve a inclusão na relação de pessoa com deficiência.

#### **INDEFERIDO**



### CANDIDATO (A) RECORRENTE: ALINE FERREIRA DA SILVA

Solicitação: Inclusão do nome para reserva de pessoa com deficiência.

Ao analisar a solicitação da candidata, verificou-se que a mesma não foi aprovada para o cargo de enfermeira, e por serem homônimos, por equívoco foi homologado outro candidato para outro cargo, diante disto, retira-se no nome da candidata da relação para pessoa com deficiência.

#### **INDEFERIDO**

## CANDIDATO (A) RECORRENTE: JOÃO VICTOR TRAJANO

Solicitação: Correção do critério de desempate.

Ao analisar a solicitação do candidato, verificou-se que conforme o CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO item 3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente: a) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Títulos (quando houver); c) Maior nota na prova de **Português** da Prova de Conhecimentos Gerais; d) O candidato de mais idade.

Diante disso, faz-se a retificação na nota de CONHECIMENTOS GERAIS desmembrando-se a nota da prova de português.

#### **DEFERIDO**



# III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS/INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 002/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

**INSTITUTO CONSULPAM** 

Fortaleza – CE 13 de fevereiro de 2019.

**CONSULPAM**